

TERMO DE CESSÃO DE USO MALOTE DIGITAL Nº 301 /2012

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E O (A) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Rua Conselheiro Benjamim Duarte Monteiro, s/n, Edifício Marechal Rondon, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP 78049-915, CNPJ 15.024.128/0001-62, neste ato representado pelo seu Presidente, José Carlos Novelli, RG nº 273.445 SSP/GO e CPF 079.569.241-20, doravante denominado CEDENTE e o:

CESSIONÁRIA(O)

Unidade Gestora: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.535.606/0001-10

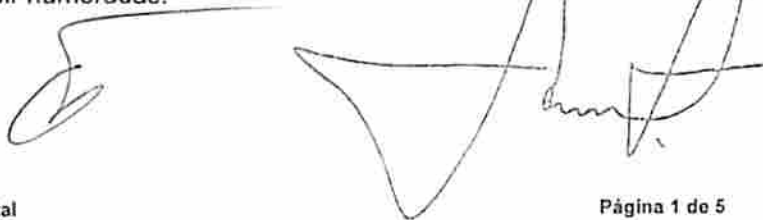
Município: Cuiabá-MT

Nome Representante Sr.(a): Des. Rubens de Oliveira Santos Filho

RG: 055.925 SSP/MT

CPF: 086.156.671-87

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, com fundamento no Artigo 37 da Constituição Federal, Artigo 116 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Artigo 21, inciso VI, da Resolução Nº14, de 02 de Outubro de 2007, mediante as cláusulas a seguir numeradas:



DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a cessão do direito de uso de licença do sistema Malote Digital, de propriedade do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, com os respectivos manuais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

CLÁUSULA SEGUNDA – Para a consecução do objeto estabelecido neste instrumento, o CEDENTE compromete-se a fornecer, sem ônus, o sistema de Malote Digital ao CESSIONÁRIO(A), com os respectivos manuais de instalação.

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CESSIONÁRIO(A)

CLÁUSULA TERCEIRA – Para a consecução do objeto estabelecido neste instrumento, o CESSIONÁRIA(O) compromete-se a instalar o sistema de Malote Digital nas suas dependências, arcando com todos os ônus e obrigações a ele inerentes, bem como promover o treinamento dos seus servidores.

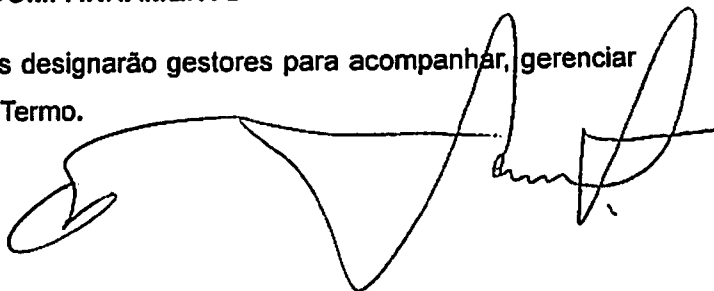
CLÁUSULA QUARTA – É vedado ao CESSIONÁRIO(A):

I – vender, ceder ou transferir, a qualquer título, o direito de uso do *software* e seus conexos por parte do CESSIONÁRIO(A);

II – realizar engenharia reversa sobre o código binário transferido ou buscar, por qualquer meio, extrair desse código binário o código-fonte do sistema.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.



DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA – Este Termo de Cessão não implica desembolso, além da cessão de direito de uso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Termo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de doze meses, podendo ser prorrogado automaticamente, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da lei.

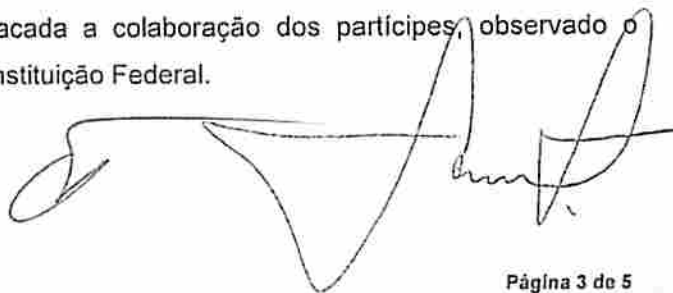
DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA OITAVA – A inexecução total ou parcial deste Termo, por qualquer dos partícipes, assegurará o direito de rescisão, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93, bem como nos casos citados no artigo 78 do mesmo diploma legal, no que couber, sempre mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA DEZ – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.



DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA ONZE – Aplicam-se à execução deste Termo a Lei n.º 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DOZE – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial Eletrônico do TCE-MT.

DO FORO

CLÁUSULA TREZE – Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Cuiabá, MT, 23 de novembro de 2012


José Carlos Novelli
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso


Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

34
P

ANEXO

FICHA DE CADASTRAMENTO DO RESPONSÁVEL PELO ENVIO E RECEBIMENTO
DO MALOTE DIGITAL

Nome: Marcos Pinto Gomes Junior

CPF: 405.736.801-91

RG Nº: 731081

Orgão Emissor: SSP/MT

Município: Cuiabá -MT

E-mail: marcos.gomes@tj.mt.gov.br

Nome: Daniel Bezerra de Souza

CPF: 828.164.501-63

RG Nº: 10849831

Orgão Emissor: SSP/MT

Município: Cuiabá -MT

E-mail: daniel.souza@tj.mt.gov.br

Nome: Rosivaldo Guimarães Rodrigues

CPF: 882.411.901-82

RG Nº: 552272965

Orgão Emissor: SESP/MA

Município: Cuiabá -MT

E-mail: rosivaldo.rodrigues@tj.mt.gov.br



0043647-14.2013.8.11.0000 - Ofício

| Data Andamento | Tipo de Andamento | Lotação Origem |
|----------------|------------------------|---------------------------|
| 23/04/2013 | Arquivado | PRES - Presidência - SDCR |
| 23/04/2013 | Despacho do Presidente | PRES - Presidência - SDCR |

Ciente. Arquive-se.

| | | |
|------------|-------------|--|
| 23/04/2013 | Recebido(a) | PRES - Presidência - SDCR |
| 22/04/2013 | Remessa | PTG - Departamento de Protocolo - SDCR |

Tramitado para: PRES - Presidência - SDCR

| | | |
|--|------------------|--|
| 22/04/2013 | Imagem Vinculada | PTG - Departamento de Protocolo - SDCR |
| O arquivo 0043647.pdf foi vinculado ao expediente. | | |
| 22/04/2013 | Imagem Vinculada | PTG - Departamento de Protocolo - SDCR |
| O arquivo 0043647.pdf foi vinculado ao expediente. | | |
| 22/04/2013 | Registrado | PTG - Departamento de Protocolo - SDCR |